

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

EDITAL No. 01/2024

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/CANDIDATAS AO DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2024 E PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2025 (FLUXO CONTÍNUO)

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em ECOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB e Instrução Normativa nº 005/2020 do Decanato de Pós-Graduação.
- 1.2 O Edital 01/2024 foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia, em sua 03ª Reunião Ordinária de 2024, realizada em 14/06/2024, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- 1.3 O Processo de Seleção para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia será realizado por meio de quatro (4) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os; c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.
- 1.4 A seleção para o curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia poderá ocorrer sempre que houver candidatos inscritos nos meses de setembro/2024, novembro/2024 e fevereiro/2025 e maio/2025, até encerramento do número de vagas disponíveis neste edital.
- 1.5 Informações sobre o Programa e Curso(s) podem ser obtidas na página eletrônica <http://pgeclunb.net.br>.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 Número de vagas para candidatos(as) residentes no país: haverá no total 24 vagas.
- 2.2 Do total de vagas previstas no item 2.1, 20% das vagas serão destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, totalizando 5 (cinco) vagas.
- 2.3 Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para o doutorado, conforme resolução CEPE 044/2020.
- 2.4 Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para o doutorado, conforme resolução CEPE 044/2020.
- 2.5 Será ofertada 1 (uma) vaga adicional para candidatos(as) com deficiência para o doutorado, conforme resolução CEPE 044/2020.
- 2.6 Número de vagas específicas para candidatos(as) residentes no exterior para o doutorado: 20% do total de vagas, totalizando 5 (cinco) vagas.

- 2.7 O ingresso no Programa será realizado no semestre no qual as pessoas interessadas tenham sido selecionadas e os(as) aprovados(as) não poderão escolher o momento de ingresso no curso.
- 2.8 No momento da inscrição, o/a candidato/a deverá optar pela linha de pesquisa de seu interesse, conforme consta no site do PPG-Ecologia (<https://www.pgeclunb.net.br/pt-br/>).
- 2.9 O/A candidato/a poderá se inscrever para o processo seletivo em apenas uma das linhas de pesquisa do Programa. Caso ocorra mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.
- 2.10 A relação da disponibilidade de vagas por linha de pesquisa do PPG-Ecologia está apresentada no site do PPG-Ecologia (<https://www.pgeclunb.net.br/pt-br/>).
- 2.11 As vagas serão distribuídas ao longo das chamadas descritas nos itens 1.4 e 7 deste edital. Em cada uma das chamadas, haverá um número de vagas correspondendo à no máximo 40% (10 vagas) do total de vagas disponível neste edital, assegurando em cada mês de seleção a porcentagem mínima de vagas destinadas às políticas afirmativas. Vagas não preenchidas poderão ser utilizadas nas chamadas posteriores até o preenchimento das 24 vagas previstas neste edital.

2.12 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS:

- 2.12.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o processo seletivo para os cursos de pós-graduação prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatas/os com deficiência.
- 2.12.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.
- 2.12.3 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.
 - 2.12.3.1 O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.
 - 2.12.3.2 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.
 - 2.12.3.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.
- 2.12.4 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas de pesquisa.
- 2.12.5 As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas.
- 2.12.6 As vagas destinadas a candidatos/as com deficiência, caso não sejam ocupadas, serão prioritariamente revertidas para candidatas/os negros/as e em seguida para ampla concorrência.

2.13 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS:

- 2.13.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução do CPP nº 0090/2022.
- 2.13.2 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo ao que dispõe a Resolução da CPP nº 0090/2022. A Comissão será acionada pelo Programa de pós-Graduação respeitando as datas estabelecidas no link a seguir: <http://dpg.unb.br/acoes-afirmativas/calendario-da-comissao-de-heteroidentificacao>
- 2.13.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital, devendo ser endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema eletrônico).
- 2.13.4 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.13.5 Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados/as dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

2.14 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:

- 2.14.1 Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.
- 2.14.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema eletrônico).
- 2.14.3 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB) que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo ao que dispõe a Resolução CPP nº 090/2022.
- 2.14.4 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB) que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo ao que dispõe a Resolução CPP 090/2022.

2.15 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 2.15.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.15.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema eletrônico).
- 2.15.3 Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

- 2.15.4 Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas).
- 2.15.4.1 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 05/2020.

2.16 DA CONCESSÃO DE BOLSAS:

- 2.16.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos/as aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP 011/2020.
- 2.16.2 Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP 011/2020.
- 2.16.3 Acesse os seguintes endereços eletrônicos para obter mais informações sobre as resoluções http://dpg.unb.br/images/Editais_fomento/RESOLUO_CEPE_044_2020_ACOES_AFIRMATIVA_S.pdf, http://dpg.unb.br/images/Editais_fomento/Resoluo-CEPE-0090-2022-_COPEAA-UnB.pdf e http://www.dpg.unb.br/images/ResoluAAo_011-2020_Bolsas_OrientaAAo.pdf.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia no processo de fluxo contínuo deverão ser efetuadas pelo(a) interessado(a) exclusivamente pela página eletrônica <http://www.pgeclunb.net.br> nos horários e períodos que constam no item 7 do Edital. Para tanto, os interessados deverão (1) criar uma conta para acesso na própria página do Programa e (2) enviar uma mensagem para pgecl.unb@gmail.com solicitando a ativação da conta criada para o curso de doutorado. O usuário receberá em até 2 (dois) dias úteis uma mensagem confirmando a liberação do seu acesso à página. Ao acessar a página, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível na opção “Seleção 01-2023” do menu principal. O formulário para o doutorado deverá ser preenchido corretamente e os documentos requeridos (Anexo 2 e Anexo 3), todos no formato PDF, devem ser enviados como um único arquivo ZIP pelo campo apropriado. Uma mensagem automática de confirmação do pedido de inscrição será enviada para o(a) candidato(a). Nessa mesma opção do menu (“Seleção 01-2023”) serão divulgadas todas as informações referentes ao processo seletivo. As quatro (4) informações sobre todas as etapas associadas ao processo seletivo podem ser obtidas na página do Programa (<http://www.pgeclunb.net.br/pt-br>) ou pelo e-mail pgecl.unb@gmail.com.
- 3.2 O Programa de Pós-Graduação em Ecologia não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3 Poderão se inscrever candidatos(as) residentes no Brasil e no exterior. Os/As candidatos(as) com residência permanente no exterior têm número de vagas específico e serão selecionados de acordo com processo específico, conforme os itens 2.6 e 4.3.1 do Edital. As vagas poderão ser preenchidas por candidatos(as) selecionados pela CAPES ou pelo CNPq em editais específicos para alunos estrangeiros. Nesses casos, a inscrição será feita pelo candidato residente no exterior diretamente na página eletrônica da CAPES ou do CNPq, que também serão responsáveis pela seleção.
- 3.4 Candidatos(as) em fase de conclusão do Mestrado devem atender aos itens 2.7 e 3.6 a 3.8 deste Edital.

- 3.5 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos(as) que tenham preenchido corretamente o formulário eletrônico de inscrição e tenham encaminhado toda a documentação exigida, conforme indicado no Anexo 1.
- 3.6 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 3.7 A admissão dos candidatos(as) selecionados se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) mediante a apresentação de documentação exigida no ato do registro. Os/as candidatos/as deverão apresentar os seguintes comprovantes, digitalizados em um único arquivo PDF, na seguinte ordem:
1. Carteira de identidade (ou outro que comprove: nome completo, data de nascimento, nome do pai e/ou da mãe e local de nascimento).
Obs.: Em caso de estrangeiro(a), apresentar o passaporte E o RNE (ou outro que comprove: nome completo, data de nascimento, nome do pai e/ou da mãe e local de nascimento).
 2. Diploma e histórico do Mestrado.
 3. Comprovante de situação cadastral no CPF (emitido em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consulta_publica.asp).
 4. Comprovantes da última votação OU Certidão de quitação eleitoral (emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>)
 5. Certificado de Dispensa de Incorporação (apenas se pessoa do sexo masculino, entre 18 e 45 anos)
- 3.7.1 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ecologia, comprovar sua condição por meio de laudo médico.
- § 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do período de publicação de cada chamada.
- § 2º O laudo médico deverá conter:
- I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
 - II – A especificação do grau de deficiência.
- 3.8 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste Edital.
- 4.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
- 4.2.1 **Da realização das provas:** as etapas descritas nos itens 4.2.2 a 4.2.4 serão realizadas de forma remota. Todas as etapas e instruções para realização das diferentes etapas do processo seletivo serão divulgadas na página eletrônica do Programa (<http://pgeclunb.net.br>) e seguirão os dias informados no item 7.
- 4.2.2 **Prova de Avaliação do Projeto:** Consistirá na análise de proposta de projeto de pesquisa conforme o documento contido no Anexo 3. O projeto nos moldes do Anexo 3 deverá ser enviado em formato PDF, juntamente aos demais documentos constantes no Anexo 1. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste Edital.
- 4.2.3 **Prova de Avaliação do Currículo:** Consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato de acordo com o Anexo 2 devidamente preenchido pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste Edital.
- 4.2.4 **Prova Oral:** A prova oral terá duração máxima de 30 (trinta) minutos. O local e horário da prova serão comunicados à(o) candidata(o) conforme instruído no item 7 deste Edital. Todas as arguições orais ocorrerão somente por videoconferência, cabendo, exclusivamente, ao Programa, determinar o

dia, horário e o endereço eletrônico que será usado. Essas informações estarão disponíveis na página <http://pgeclunb.net.br/>.

- 4.3 Etapas de seleção para candidatos(as) não residentes no Brasil:
 - 4.3.1 As vagas para candidatos(as) estrangeiros são reservadas para candidatos(as) que tenham bolsas de estudos externas ao Programa de Pós-Graduação em Ecologia da UnB ou outra forma de apoio financeiro do seu país de origem. A seleção será feita mediante os mesmos critérios citados nos itens 4.2.2 a 4.2.4.
- 4.4 O Programa não se responsabiliza por qualquer problema relacionado a conectividade, qualidade, estabilidade ou qualquer outro problema relacionado a conexão com a internet pelo candidato durante a realização de qualquer uma das etapas do processo de seleção, que possam vir a interferir no cumprimento ou realização de qualquer uma das etapas previstas neste Edital.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

A cada uma das provas será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1 Das provas:

- 5.1.1 **Prova de Avaliação do Projeto:** Esta etapa é classificatória e eliminatória, sendo que a nota mínima para aprovação é 70 (setenta) pontos. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção. Os aspectos avaliados serão: estrutura de apresentação (até 10 pontos), contextualização do problema e relevância do tema (até 10 pontos), objetivos e hipóteses (até 25 pontos), métodos de análise dos dados (até 30 pontos), viabilidade do projeto (até 10 pontos), atualidade e relevância da bibliografia (até 5 pontos), coerência entre os componentes da proposta e o conteúdo da proposta em relação à linha de pesquisa pretendida no Programa de Pós-Graduação (até 10 pontos).
- 5.1.2 **Prova de Avaliação do Currículo:** Esta etapa é classificatória e consistirá na análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pela(o) candidata(o). No Anexo 2 do presente Edital consta a tabela para pontuação a ser preenchida pelas(os) candidatas(os), a qual será utilizada pela Comissão de Seleção para conferir a soma dos pontos. A Comissão de avaliação não fará a correção da pontuação, alteração da alocação dos itens informados ou a inserção de itens não incluídos pela(o) candidata(o). A banca excluirá itens incluídos ou pontuados incorretamente, sendo considerados apenas os itens corretamente informados pelo candidato.
- 5.1.3 **Prova Oral:** A Prova Oral é classificatória e eliminatória, sendo que a nota mínima para aprovação é 70 (setenta) pontos. Esta etapa consistirá na arguição do candidato pela Comissão de Seleção em relação aos seguintes quesitos: 1) capacidade de organizar e expor as ideias sobre o projeto e exequibilidade do mesmo (30 pontos); 2) expectativas profissionais e acadêmicas do candidato em relação ao curso, compromissos e perspectivas pessoais, profissionais e institucionais (10 pontos); 3) capacidade de sustentação dos argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo (30 pontos); 4) conhecimento teórico e conceitual em Ecologia (20 pontos); 5) a sua experiência acadêmica e profissional (10 pontos).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 A nota final será a média ponderada das notas obtidas na avaliação de projeto, avaliação de currículo e prova oral, de acordo como os seguintes pesos:
 - Prova de Avaliação de Projeto com peso 4 (quatro);
 - Prova de Avaliação de Currículo com peso 3 (três);
 - Prova Oral com peso 3 (três).
- 6.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final de 60 (sessenta) pontos.

- 6.3 A classificação dos candidatos(as) aprovados em vagas de ampla concorrência far-se-á pela ordem decrescente das notas finais, respeitando-se o número de vagas estabelecidos na chamada específica, neste Edital e as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens 2.12, 2.13, 2.14 e 2.15.
- 6.4 Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos(as) aprovados, sendo respeitada as políticas afirmativas, ordem de classificação e a disponibilidade de vagas do Edital e dos orientadores.
- 6.5 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 6.5.1 1º Critério: maior nota na Prova de Avaliação do Projeto, 2º Critério: maior nota na Prova Oral; e 3º Critério: maior nota na Prova de Currículo.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1 As chamadas de seleção poderão ocorrer nos meses de setembro/2024, novembro/2024, fevereiro/2025 e maio/2025 ou até encerramento do número de vagas disponíveis, dentro do prazo de vigência deste edital (ver tabela abaixo). As datas de realização das inscrições, homologações, demais etapas do processo seletivo, bem como a divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo.

| Etapas | Descrição das atividades |
|---|---|
| 01/08/2023 | Início da vigência deste edital de fluxo contínuo |
| Até 1o dia útil do mês previsto no item 7.1 | Período de inscrições |
| Após 5o dia útil do mês previsto no item 7.1 | Divulgação da Homologação das inscrições |
| Até 7o dia útil do mês previsto no item 7.1 | Período de apresentação de recursos |
| Após 10o dia útil do mês previsto no item 7.1 | Divulgação do agendamento da Prova Oral e dos recursos analisados |
| Após 12o dia útil do mês previsto no item 7.1 | Prova Oral |
| Após 15o dia útil do mês previsto no item 7.1 | Divulgação dos Resultados parciais da Avaliação do Projeto, da Avaliação de Currículo e da Prova Oral |
| Até 17o dia útil do mês previsto no item 7.1 | Período de apresentação de recursos das etapas anteriores |
| Após 19o dia útil do mês previsto no item 7.1 | Divulgação do resultado final e dos recursos analisados |
| Após 20o dia útil do mês previsto no item 7.1 | Confirmação via e-mail de ingresso no curso por parte do candidato selecionado |
| 01/06/2025 | Fim da vigência deste edital |

(*) As avaliações dos currículos e dos projetos serão feitas internamente pela Comissão de Seleção.

- 7.2 Os/as candidatos/as negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os

procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: <http://dpg.unb.br/acoes-afirmativas/calendario-da-comissao-de-heteroidentificacao>.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) somente serão acolhidos se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados parciais e deverão obrigatoriamente ser apresentados em formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”. O formulário encontra-se disponível na página do Pós-Graduação em Ecologia <http://www.pgeclunb.net.br> na opção “Documentos/Discentes”). Os requerimentos de reconsideração devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal à Secretaria da Pós-Graduação do IB pelo e-mail ibpos@unb.com, com cópia para o e-mail pgecl.unb@gmail.com.
- 8.2 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, Artigo 61.
- 8.3 Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no e-mail ibpos@unb.br, com cópia para o e-mail pgecl.unb@gmail.com.
- 8.4 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, na secretaria do Programa de Pós-Graduação pelo e-mail ibpos@unb.br para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/PPP.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:
 - 9.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - 9.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
 - 9.1.2.1 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia da realização da prova oral, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
 - 9.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.
 - 9.1.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
 - 9.1.5 Cometer qualquer ato de indisciplina em quaisquer das etapas da seleção, incluindo plágio, ou seja, apropriar-se do projeto de outro e utilizá-lo como se fosse seu, falsidade ideológica ou quaisquer outras formas de improbidade.
 - 9.1.6 Utilizar-se de ferramenta de inteligência artificial para a produção de quaisquer documentos necessários à realização da seleção.
- 9.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 0080/2021, conforme as suas competências.

- 9.3 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página do Programa (<http://pgeclunb.net.br>).
- 9.4 Os/as candidatos/as inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no item 5.
- 9.5 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília, DF, 16 de junho de 2024



Murilo Sversut Dias
Programa de Pós-Graduação em Ecologia
Instituto de Ciências Biológicas - Universidade de Brasília

ANEXO 1

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO PELA PÁGINA DO PPG EM ECOLOGIA - UNB

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento público que permita a identificação do(a) candidato(a), podendo ser o passaporte (no caso de estrangeiro);
- Cópia do CPF, se o mesmo não constar no documento de identidade apresentado;
- Cópia do Currículo Lattes atualizado com menos de 6 (seis) meses.
- Cópia do diploma de mestrado *stricto sensu* ou declaração de provável defesa de mestrado;
- Certificado de proficiência em língua inglesa expedido nos últimos 5 (cinco) anos: Documento comprovando aprovação em Prova de Interpretação e/ou Compreensão de Texto em Língua Estrangeira (Inglês) em processo seletivo anterior em nível de pós-graduação (Mestrado e/ou Doutorado) na Universidade de Brasília ou outro curso credenciado pela CAPES; FCE (First Certificate in English) - Notas A ou B; TOEFL – mínimo: 190 (computer-based) ou 85 (internet based); IELTS Acadêmico – mínimo 6 na nota geral; IELTS General Training – mínimo 6 na nota geral; CAE (Certificate of Advanced English); CPE (Certificate of Proficiency in English); Atestado de proficiência de língua inglesa da Universidade de Cambridge; Resultado do teste de nivelamento do UnB Idiomas atestando nível pré-intermediário ou superior realizado com no máximo 1 (um) ano de antecedência a contar da data da inscrição.
- Projeto de pesquisa para desenvolvimento no doutorado, estruturado conforme descrição do item 4.2.2;
- Anexo 2 preenchido e mais os documentos comprobatórios dos itens relacionados para pontuação (observação: a ordem dos documentos deve ser a mesma dos itens arrolados). **O Anexo 2 e os comprovantes devem fazer parte do mesmo arquivo PDF.**
- Duas cartas de recomendação a serem enviadas diretamente pelos recomendantes informados pelo candidato no formulário de inscrição de forma confidencial para o email do PPG-Ecologia (pgecl.unb@gmail.com).

ANEXO 2

Critérios de Pontuação do Currículo

Favor preencher o anexo somente com os documentos do Currículo efetivamente comprovados. Escreva o número de itens em cada descrição (atenção com o número máximo de itens em algumas descrições) e multiplique pelo valor unitário. Anote o valor total parcial. Anote a pontuação total de cada um dos conjuntos de descritores (Publicações, Experiência Profissional e Formação). A nota total para o currículo não pode exceder a 100 pontos.

Nota atribuída ao Currículo pelo candidato

Nome: _____ Assinatura: _____

| Descrição | Valor unitário | Número de itens | Total parcial | Pontuação Máxima | Pontuação Total |
|---|----------------------------|-----------------|---------------|--|-----------------|
| 1. Publicações | | | | | |
| 1.1 Artigos publicados ou comprovadamente aceitos em periódicos científicos no estrato A do Qualis Capes na área de Biodiversidade (mais recente). | 30 | | | O valor máximo no conjunto das publicações não poderá ultrapassar 60 pontos | |
| 1.2 Artigos publicados ou comprovadamente aceitos em periódicos científicos de B1 a B2 na classificação Qualis Capes da área de Biodiversidade (mais recente). | 20 | | | | |
| 1.3 Demais publicações: periódicos, livros, capítulos de livros e trabalhos completos em congressos (máximo de 3 itens). | 15 | | | | |
| 1.4 Trabalho comprovadamente submetido a periódicos científicos classificados como Qualis A na Capes, área de Biodiversidade. Anexar o comprovante de submissão, a cópia do trabalho submetido e a última comunicação do editor, caso haja (máximo de 1 item). | 10 | | | | |
| 1.5 Apresentação de trabalho em reuniões científicas que tenham um Comitê Científico (máximo de 5 itens) | 05 Oral | | | | |
| | 01 Pôster | | | | |
| 2. Experiência Profissional e Formação | | | | | |
| 2.1 Experiência de magistério no ensino de Ciências (por mês)* | 01 | | | O valor máximo no conjunto da experiência não poderá ultrapassar 40 pontos | |
| 2.2 Experiência profissional na área de Ciências Biológicas (por mês)** | 01 | | | | |
| 2.3 Participação em programas de formação (PET ou | 01 | | | | |

| | | | | |
|--|-----------|--|--|------------|
| similares) ou iniciação científica (PIBIC ou similares), com ou sem bolsas (por mês)* | | | | |
| 2.4 Relatórios Técnicos, Consultorias, Assessorias e pareceres para periódicos*** | 01 | | | |
| 2.5 Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> concluídos (mínimo de 360 horas) | 10 | | | |
| 2.6 Monitoria (por disciplina/período letivo)* | 04 | | | |
| 2.7 Menções honrosas ou prêmios recebidos em eventos científicos | 05 | | | |
| Nota total para o Currículo (verifique o valor total de pontos permitido para cada um dos conjuntos de descritores) | | | | 100 |

* A declaração deverá ser institucional, não sendo aceita declaração do professor orientador;

** Estágio curricular obrigatório não será considerado;

*** Relatórios de pesquisa e pareceres técnicos não serão considerados.

ANEXO 3 - PROJETO

Proposta de projeto de pesquisa – DOUTORADO CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

CPF (apenas números):

TÍTULO DO PROJETO:

EMBASAMENTO TEÓRICO: Indique claramente e sucintamente qual a teoria ecológica de fundo relacionada ao seu projeto. O embasamento teórico do trabalho deve conter no mínimo cinco e no máximo sete referências bibliográficas, consideradas as mais relevantes para o estudo. Todas as referências devem ser citadas ao longo do texto. O texto deve conter no máximo 1000 caracteres com espaços.

PROBLEMA DE ESTUDO: Apresente o problema científico que será abordado no seu estudo, bem como o seu objeto de estudo. A apresentação do problema científico deverá estar relacionada com o embasamento teórico apresentado anteriormente. O texto deve conter no máximo 2000 caracteres com espaços.

OBJETIVOS: Os objetivos devem ser claros e sucintos de modo que seja possível identificar claramente a pergunta científica central que o projeto abordará. O texto deve conter no máximo 300 caracteres com espaços.

HIPÓTESES: Descreva a(s) hipótese(s) do seu projeto. O texto deve conter no máximo 300 caracteres com espaços.

PROCEDIMENTOS EXPERIMENTAIS:

- A. Descreva quais variáveis serão medidas no estudo, de acordo com as perguntas e hipóteses descritas e descreva claramente como as variáveis dependentes e independentes estão relacionadas e como serão medidas ao longo do estudo. O texto deve conter no máximo 1000 caracteres com espaços.
- B. Amostragem e coleta de dados: Descreva como será realizado o procedimento de coleta dos dados e amostragem das variáveis indicadas anteriormente, deixando claro o desenho experimental do projeto. O texto deve conter no máximo 3000 caracteres com espaços.

CONTRIBUIÇÃO DO ESTUDO: Se sua hipótese for corroborada, descreva quais os resultados esperados do seu projeto, considerando as variáveis dependentes e independentes descritas anteriormente. O texto deve conter no máximo 2000 caracteres com espaços.

CONTRIBUIÇÃO PARA O CONHECIMENTO: Descreva a contribuição do seu estudo para a ecologia, considerando o referencial teórico e objeto de estudo apresentado. O texto deve conter no máximo 2000 caracteres com espaços.

CRONOGRAMA: Inclusão de um cronograma semestral de no máximo 400 caracteres.

REFERÊNCIAS CITADAS: Cite todas as referências bibliográficas citadas ao longo dos diferentes campos do formulário. Não há exigência de formatação específica. Porém, as referências deverão ser citadas por completo e seguindo um padrão consistente de citação no espaço abaixo. O projeto deverá conter no mínimo cinco e no máximo 15 (quinze) referências citadas ao longo do texto.